



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.927.582/0001-55

Ofício nº 60/2023
Santo Antônio do Sudoeste, 10 fevereiro de 2023.

Ilmo Sr.:

Sérgio Antônio de Mattos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Edis, solicitar que seja pautada sessão extraordinária e apreciado em de Urgência Urgentíssima, o seguinte Projeto de Lei que segue:

“PROJETO DE LEI 003/2023 Súmula: “Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Rural Lote nº 81-F e dá outras providências”.

Na certeza de podermos contar com a Vossa peculiar atenção, aproveitamos a oportunidade para agradecer e renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA

Prefeita em exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

“Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Rural Lote nº 81-F e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **doação o RURAL LOTE Nº 81-F**, com área de 23.134,05m² (vinte e três mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e cinco décimos quadrados), constante da Matrícula nº 21.966, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.094.613/0001-60, situada na Rod. PRT 163, s/n, Vila Catarina, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Lote Rural nº 81-F, de Gleba nº 103, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco neste Município de Santo Antônio do Sudoeste, remanescente da subdivisão do lote 81-F, com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal medindo 93,99m confronta com parte do lote nº 81-H, da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1. Por linha seca medindo 234,97m, confronta com o lote nº 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE**: Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca, medindo 72,86m do marco 8 ao marco 9. Por linha seca medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H, da mesma gleba. **SUL**: Pelo limite da faixa de domínio da BR – 163, partindo do marco 9 ao marco 17 medindo 125,22m do marco 17 ao 18 medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 medindo 166,10m confronta com a BR – 163, conforme matrícula nº 21.966 do Cartório de Registro de Imóveis, mapa e memorial descritivo em anexo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através d arrecadação de tributos em nosso município.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

SARA REGINA DALL' ALBA MACHADO DE SOUZA
PREFEITA EM EXERCICIO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o **Projeto de Lei nº 03/2023, o qual “Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o Rural Lote nº 81-F e dá outras providências”**.

Cumpre informar que a área doada, será destinada exclusivamente a área industrial, proporcionando maior geração de empregos em nossa cidade e um aumento na arrecadação municipal.

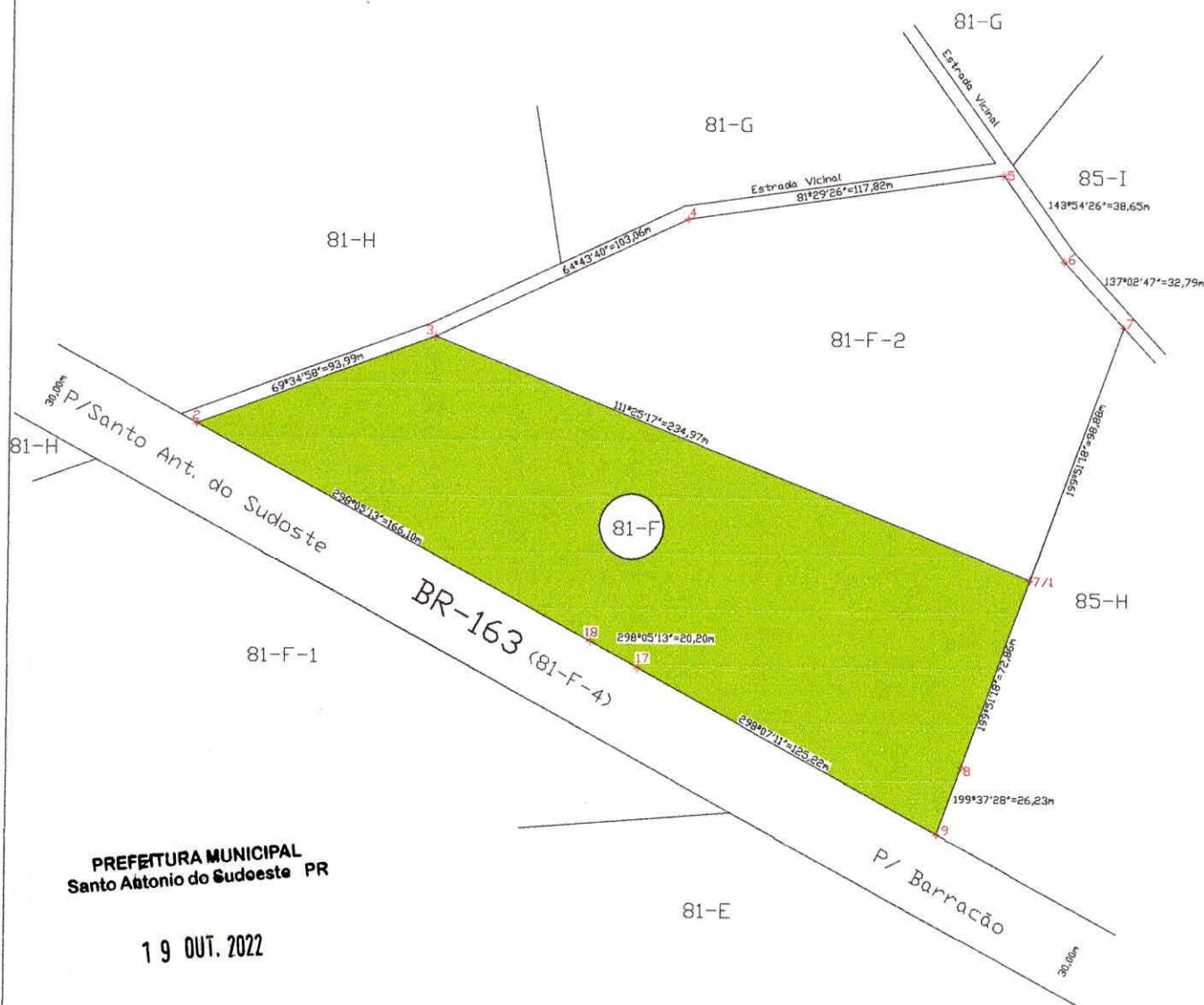
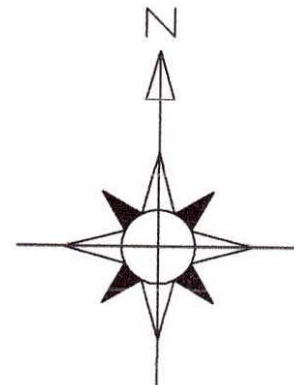
O referido imóvel ora recebido em doação, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a qual por sua vez dá incentivos para ampliação das indústrias.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

SARA REGINA DALL' ALBA MACHADO DE SOUZA

PREFEITA EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antonio do Sudoeste PR

19 OUT. 2022

Cadastro e Tributação
Sandra M. Argonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Município	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE / PR		
Imóvel	LOTE Nº 81-F / GLEBA 103 / COLÔNIA SANTO ANTÔNIO		
ÁREA=	23.134,05m ²	ESCALA 1=2.500	02/09/2022
Localização:	BR-163 Km 28,473m Linha São Francisco		

Resp. Técnico

Milcar José Zart
Milcar José Zart
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6
PERIÃO CRT 04

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de **LOTE RURAL N.º 81-F** (oitenta e um - F) da Gleba n.º 103 (cento e três), da Colônia Santo Antônio, situado na linha São Francisco, neste município e Comarca, com área de 23.134,05m² (vinte três mil cento e trinta e quatro metros quadrado e cinco decímetros quadrados), remanescente da subdivisão do mesmo lote com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal com o Azimute 69°34'58" medindo 93,99m, confronta com o parte do lote n.º 81-H da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1, por linha seca e Azimute 111°25'17" medindo 234,97m, confronta com o lote n.º 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE:** Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca e Azimute 199°51'18" medindo 72,86m, do marco 8 ao marco 9, por linha seca de Azimute 199°37'28" medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H da mesma Gleba. **SUL:** Pelo limita da faixa de domínio da BR-163 partindo do marco 9 ao marco 17 com o Azimute 298°07'11" medindo 125,22m, do marco 17 ao 18 com o Azimute 298°05'13" medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 (ponto de partida do descritivo) com o Azimute 298°05'13" medindo 166,10m confronta com a BR-163.

Santo Antônio do Sudoeste(Pr), 06 de Setembro de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antonio do Sudoeste PR

19 OUT. 2022

Cadastro e Tributação


Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379


Milcar José Zart
EC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202689-6
REGIÃO CRT 04



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202066045

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

MILCAR JOSE ZART

Título profissional: **TÉCNICO EM ESTRADAS**

Empresa contratada: **MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA**

RNP: **16689020010**

Registro: **08997905000190**

CNPJ: **08.997.905/0001-90**

2. Contratante

Contratante: **Indústria de Alimentos Piccinini Ltda**

VIA BR-163

Complemento: **Industria**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

País: **Brasil**

Telefone: **(14) 4563-1117**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 800,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **Vila Catarina**

UF: **PR**

CPF/CNPJ: **77.094.613/0001-60**

Nº: **Km 49**

CEP: **85710000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Indústria de Alimentos Piccinini Ltda**

VIA BR-163

Complemento: **Industria**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

Telefone: **(14) 4563-1117**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -26.063824 Longitude: -53.719256**

Data de Início: **06/09/2022**

Finalidade: **Comercial**

Bairro: **Vila Catarina**

UF: **PR**

CPF/CNPJ: **77.094.613/0001-60**

Nº: **Km 49**

CEP: **85710000**

Email:

Previsão de término: **08/09/2022**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

Quantidade

Unidade

4,3906

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

TOPOGRÁFICO: Desmembramento do lote 81-F formando lote 81-F-2 da gleba 103 Colônia Santo Antônio

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] de *8* de *Setembro* de *2022*

Local

data

Responsável Técnico: **MILCAR JOSE ZART - CPF: 166.890.200-10**

[Assinatura]
Contratante: **Indústria de Alimentos Piccinini Ltda - CNPJ: 77.094.613/0001-60**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 55,26**

Pago em: **08/09/2022**

Nosso Número: **8224581316**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Ferezinha Viana Pereira Frassin

Agente Delegada
CPF: 494.366.789-91

MATRÍCULA Nº

21.966

FICHA

01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

[Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **RURAL LOTE Nº. 81-F, (OITENTA E UM - F) DA GLEBA Nº. 103**, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco, neste Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, com a area de: **23.134,05m²** (vinte e três mil, cento e trinta e quatro metros e cinco centímetros quadrados), remanescente da subdivisão do lote 81-F, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal como Azimute 69°34'58" medindo 93,99m, confronta com poarte do lote nº. 81-H, da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1. Por linha seca e Azimute 111°25'17" medindo 234,97m, confronta com o lote nº. 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE:** Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca e Azimute 199°51'18" medindo 72,86m, do marco 8 ao marco 9, por linha seca de Azimute 199°37'28" medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H, da mesma gleba. **SUL:** Pelo limite da faixa de de dominio da BR-163 partindo do marco 9 ao marco 17 com o Azimute 298°07'11" medindo 125,22m, do marco 17 ao 18 com o Azimute 298°05'13" medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 (ponto de partida do descritivo), com o Azimute 298°05'13" medindo 166,10m confronta com a BR-163. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, expedida em: 25/10/2022, sob nº. 6330.C3A7.F6F1.CB23 com o número do Imóvel na Receita Federal NIRF: 2.963.137-8; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR/2022 sob nº. 52744259226-Código do Imóvel Rural: 724.050.032.590-5, Área Total (há): 4,3390, Módulo Rural (há): 20,6619, Nº. Módulos Rurais: 0,21, Módulo Fiscal (há): 20,0000, Nº. Módulos Fiscais: 0,2170, FMP (há): 3,00; Imóvel Cadastrado no CARPR em: 03/06/2015, sob nº. 4124400-1FB2.4144.D837.4895.BDCB.6834.0A8F.5094

PROPRIETÁRIOS: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PRT, 163, nº s/n, Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 77.094.613/0001-60 e **VITORIO ROGALSKI**, portador da CI.RG nº 1.758.480-PR e CPF nº 332.439.569-00 casado com IVONE ZALEWSKI ROGALSKI, portadora da CI.RG nº 5.650.375-7-PR e CPF nº 014.639.619-79, ambos brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6515/77 conforme Certidão de Casamento nº 151, fls. 054 do livro B-02 do CRC de Pranchita-Pr, agricultores, residente e domiciliados na Linha São Francisco, neste Município.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel matriculado sob nº 20.378, em 09/05/2018, Escritura Pública de Compra e Venda registrada conforme R-1-MT-20.378, em 01/09/2022 e Escritura Pública de Divisão Amigável, conforme AV-02-MT-20.378 em 09/11/2022. **Obs.:** O imóvel desta matrícula encontra-se protocolado sob nº. 74.565, Fls: 55, do Livro 01-S, em: 31/10/2022. Selo Funarpen: 1101J.fkqPp.hYWUF-9F8bL.Eb4KE, isento. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em 09 de novembro de 2022.

Eliza de Castro - Escrevente Substituta.

[Assinatura]

tvpf.

R-01-MT-21.966 - Protocolo 74.565, fls. 55, liv. 1-S de 31/10/2022, e registrado em 09/11/2022, Nos termos da **ESCRITURA PUBLICA DE DIVISÃO AMIGÁVEL**, lavrada às fls. 140/141, do livro nº 36, em 31/10/2022, nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de São Pedro do Florido, neste Município e Comarca, na qual consta como **CONDÔMINOS TRANSMITENTES: VITORIO ROGALSKI**, e sua esposa **IVONE ZALEWSKI ROGALSKI**, acima qualificados, **TRANSFEREM** suas partes ideais: que lhes pertencem dentro do imóvel desta matrícula, Avaliado em R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), ao **CONDÔMINO ADQUIRENTE: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, já qualificada, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. **Maycon Cesar Piccinini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tancredo A Neves, 473, nesta cidade, portador da CIRGPR nº. 5.343.386-3 e do CPF nº. 006.249.179-24, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada; Emitida a

MATRÍCULA Nº
21.966

DOI à SRF e será enviada por esse ofício; **CONDICÕES:** Não Há. Funrejus R\$38,74, sob guia nº 14000000008636900 recolhido pelo Tabelião - Selo Funarpen: 1101V.NHqPR.TEWa2-bRQkh.df4aX. R\$5,95 CUSTAS: 4.312,00 VRC - R\$1.060,75. ISS: R\$31,82. Fundep: R\$53,04. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em 09 de novembro de 2022.

Eliza de Castro – Escrevente Substituta.



CS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº 21.966, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independentemente de certificação especificamente pelo oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de novembro de 2022.



- ☐ Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
☐ Eliza de Castro – Escrevente Substituta
☒ Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente

Custas: Certidão. isento (VRC),
Selo Funarpen isento, Buscas
isento, Funrejus R\$ 0,00, Fadep
isento, ISS isento, Total. isento.

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1101J.fkqPp.hY8UF-
9Fpf7.Eb4K0
<https://selo.funarpen.com.br>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.094.613/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/06/1976	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCINI LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BISCOITOS PICININI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR-T 163	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.710-000	BARRIO/DISTRITO VILA CATARINA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5631-117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 09:16:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

LEANDRO PICCININI
CPF: 041.450.589-17
DATA NASCIMENTO: 23/06/1984
RG: 5343382-0
SEX: M
DATA: 24/10/2014

JULIO CESAR PICCININI
IARA TEREZINHA CAMARGO
PICCININI

CPF: 041.450.589-17
DATA NASCIMENTO: 23/06/1984
RG: 5343382-0
SEX: M
DATA: 24/10/2014

CPF: 041.450.589-17
DATA NASCIMENTO: 23/06/1984
RG: 5343382-0
SEX: M
DATA: 24/10/2014

PROIBIDO PLASTIFICAR
996107540

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
996107540

DETRAN-PR (PARANÁ)
ASSOCIADA DO REGISTRO
06161283497
PR908188427

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
LOCAL
24/10/2014
DATA EMISSÃO

996107540

D
R
P
R
E
S

Emtido em : 08/07/98

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MAYCON CESAR PICCININI

MAYCON CESAR PICCININI

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MAYCON CESAR PICCININI

Nº de inscrição
006249179-24

Data de Nascimento
29/10/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOV. DO ESTADO DE PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAYCON CESAR PICCININI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.343.386 J DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/1999

NOME MAYCON CESAR PICCININI

RESIDÊNCIA JULIO CESAR PICCININI
TARA TEREZINHA CAMARGO PICCININI

NATURALIDADE S. ANT. SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 29/10/1981

COMARCA S. ANT. SUDOESTE/PR, DA SEDE

C. NASC. 5174, LIVRO=85, FOLHA=163

CPF 006.249.179-24

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  **GERMÃO DO NASCIMENTO FILIO**

LEI Nº 116 DE 29/03/90

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

JULIO CESAR PICCININI, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10 de setembro de 1955, natural de Roca Sales/RS, portador da carteira de identidade RG nº. 1.631.013 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 212.893.799-04, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 555, Centro, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, **LEANDRO PICCININI**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 23 de junho de 1984, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.382-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 041.450.589-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR e **MAYCON CESAR PICCININI**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29 de outubro de 1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.386-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 006.249.179-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 473, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, únicos sócios da empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.094.613/0001-60 com sede e foro na Rodovia PRT 163, S/N, Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/04/1977, sob o NIRE 41201465608, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 21/01/2022 sob nº. 20217597955, resolvem por este instrumento proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JULIO CESAR PICCININI, que possuía na sociedade 1.560 (Mil Quinhentas e Sessenta) quotas, no valor de R\$ 1.560,00 (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais), totalmente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 780 (Setecentas e Oitenta) quotas, ao sócio LEANDRO PICCININI, no valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), pagos à vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação; e 780 (Setecentas e Oitenta) quotas, ao sócio MAYCON CESAR PICCININI, no valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), pagos à vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

	QUOTAS	VALOR	%
LEANDRO PICCININI	6.500	6.500,00	50
MAYCON CESAR PICCININI	6.500	6.500,00	50
TOTAL	13.000	13.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que antes era exercida pelo Sócio JULIO CESAR PICCININI, passa a ser exercida pelos Sócios LEANDRO PICCININI e MAYCON CESAR PICCININI, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

LEANDRO PICCININI, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 23 de junho de 1984, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.382-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 041.450.589-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR e **MAYCON CESAR PICCININI**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29 de outubro de 1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.386-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 006.249.179-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 473, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, únicos sócios da empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.094.613/0001-60 com sede e foro na Rodovia PRT 163, S/N, Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/04/1977, sob o NIRE 41201465608, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 21/01/2022 sob nº. 20217597955, resolvem assim proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, na Rodovia PRT 163, S/N, Vila Catarina em Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000.

Parágrafo único: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: Fabricação de biscoitos, bolachas e massas alimentícias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13.000 (Treze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

	QUOTAS	VALOR	%
LEANDRO PICCININI	6.500	6.500,00	50
MAYCON CESAR PICCININI	6.500	6.500,00	50
TOTAL	13.000	13.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – O Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o sócio retirante, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) meses. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios Administradores LEANDRO PICCININI e MAYCON CESAR PICCININI, individualmente, com poderes e

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância dos sócios que representem o capital social, mediante a assinatura nos documentos que abrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1977, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios - Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado, qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em única via.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 27 de junho de 2022.

LEANDRO PICCININI

MAYCON CESAR PICCININI

JULIO CESAR PICCININI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00624917924	MAYCON CESAR PICCININI
04145058917	LEANDRO PICCININI
21289379904	JULIO CESAR PICCININI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 15:24 SOB N° 20224255703.
PROTOCOLO: 224255703 DE 04/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208569053. CNPJ DA SEDE: 77094613000160.
NIRE: 41201465608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PANIFICADORA E MERCEARIA PICCININI LTDA

CGCMF

CONTRATO SOCIAL

JULIO CESAR PICCININI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Jesuino T. de Andrade s/nº, neste município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador do Certificado de Dispensa / de Incorporação nº 791168, Série G, expedido 5ª RM, Ministério do Exército; JOÃO FRANCISCO PICCININI, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Jesuino T. de Andrade s/nº, Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 976.135, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este / instrumento particular de Contrato Social, e Constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá / pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de outubro de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de PANIFICADORA E MERCEARIA PICCININI LTDA, tendo sua sede e / foro jurídico na Rua Jesuino T. de Andrade s/nº, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de Padaria, Pastelaria e Mercearia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de maio de 1977

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), dividido em 80 (oitenta) / quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma, / fica assim distribuído entre os sócios: JULIO CESAR PICCININI com 40 (quarenta) quotas no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta) mil cruzeiros) integralizadas no presente ato em moeda corrente do País; JOÃO FRANCISCO PICCININI, com 40 (quarenta) quotas no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) integralizadas no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social total, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem / em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que / representem a maioria absoluta do Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, parágrafo 2º do Decreto / 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de / verá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o / preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos / demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência o / que deverá fazer dentro de sessenta dias contados da data de / recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio /

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais acionistas gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio JULIO CESAR PICCININI, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços prestados à sociedade preceberão os sócios a título de remuneração "pró-labore" quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual sera levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e Técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem, na conformidade do formal de partilhas, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios, a sociedade poderá continuar definitivamente com os sócios sobreviventes e mais os herdeiros se for do interesse destes.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam por si e seus herdeiros, a cumprir-lo fielmente em todos os seus termos.

S. Antonio do Sudoeste, 15 de abril de 1.977.

Julio Cesar Piccinini
JULIO CESAR PICCININI

João Francisco Piccinini
JOÃO FRANCISCO PICCININI

USO DA FIRMA

PANIFICADORA E MERCEARIA PICCININI LTDA

Julio Cesar Piccinini
JULIO CESAR PICCININI

TESTEMUNHAS

Edmundo M. de Souza

ESTADO DO PARANÁ
 JUNTA COMERCIAL

Arquivado sob n.º 202.486
por despacho em sessão de
de 1 de 28 ABR 1977
Turma de Vogais

[Handwritten signature]
Secretário Geral